



LEI Nº 488/2022.

EMENTA: Aplica o Piso Nacional do Magistério e Reajusta os Vencimentos dos Professores que se encontrarem percebendo vencimentos acima do Piso Nacional Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,
NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art.1º-Fica implantado o Piso Nacional dos Professores do Quadro Efetivo da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, que se aplica aos professores que tiver carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de **R\$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art.2º-Fica concedido aos professores do Quadro Efetivo da Educação Básica do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, que receber vencimentos superiores ao valor fixado para o piso nacional, previsto no art.1º desta lei, um reajuste salarial no percentual de **10,06 (dez vírgula seis por cento)**, de acordo com o nível em que se encontrar o professor na data da publicação desta lei.

Art.3º-Nenhum professor do quadro efetivo do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, com jornada de trabalho de **40 horas semanais** poderá receber vencimentos inferior à R\$



PREFEITURA DE
**NAZARÉ
DA MATA**

Capital Estadual do Maracatu

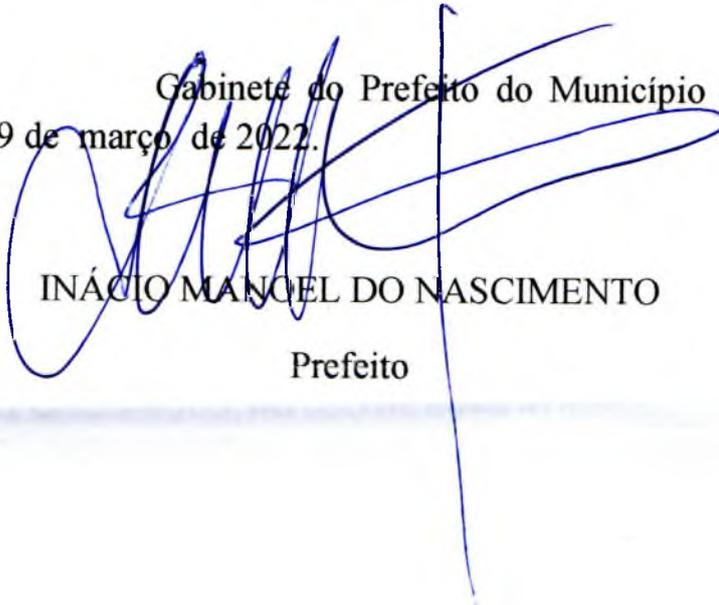
**GABINETE DO
PREFEITO**

3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor este correspondente ao Piso Nacional dos Professores.

Art.4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se quaisquer disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 09 de março de 2022.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito